



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1070/2023 Cód. Verificador: 0XCJV9ZR

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marameleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 05/07/2023 08:09
Previsão: 04/08/2023

| Telefone Requerente | |
|---|----------|
| Celular: (46) 03525-8100 | |
| Documentos do Processo | |
| Quantidade de Documentos: | 0 |
| Observação | |
| Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. | |

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 05 de julho de 2023.

Protocolo/Processo nº 1070/2023

- Requerimento nº 043/2023 – Departamento de Administração e Planejamento**
- Requerimento nº 038/2023 – Departamento de Agricultura e Abastecimento**
- Requerimento nº 037/2023 – Departamento de Assistência Social**
- Requerimento nº 045/2023 – Departamento de Educação e Cultura**
- Requerimento nº 027/2023 – Departamento de Esportes**
- Requerimento nº 042/2023 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
- Requerimento nº 047/2023 – Departamento de Saúde**
- Requerimento nº 035/2023 – Departamento de Urbanismo**
- Requerimento nº 025/2023 – Departamento de Viação e Obras**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Os materiais serão utilizados em pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação desses materiais para atender a demanda do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com a manutenção do prédio e serviços realizado no interior. As quantidades são suficientes para os próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Considerando a necessidade de realizar a manutenção dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, que possuem sede própria, sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina);

Considerando que o Município de Marmeiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13. O benefício será concedido sob forma de repasse de materiais de construção.

Considerando que não temos a previsão exata de gastos e podendo ocorrerem calamidades, emergências, desastres ambientais, presume-se um valor máximo em cada quesito a requisitar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p64a55572a1bdd>.
(368.821.199-53) EM 05/07/2023 08:35
POR ALCIDES SEVERO -





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que no Pregão nº 127/2022 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, esta última considerada fracassada e o Departamento constantemente necessita para dar atendimento à Lei nº 1.771, accordamos em acrescer em média de 50% (cinquenta por cento) o lote 06 – Material Estrutural, itens 01 e 02, do Pregão nº 095/2022, vigente até 27.09.2023.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos prédios públicos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Os materiais deverão ser originais, novos, e de qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência, durante o período de 12 (doze) meses. As quantidades solicitadas serão mantidas, tendo em vista que entre os anos de 2021 e 2022, houve um elevado aumento nos materiais de construções, este comportamento instável vem desde julho de 2020 a janeiro 2023, o INCC já aumentou 33,67%, sendo que o custo com materiais e equipamentos, nesse mesmo período, apresentou uma elevação de 52,50%, o custo com a mão de obra cresceu 22,97% e o custo com serviços 21,73%, informações obtidas na data 07 de fevereiro de 2023, e o Departamento de Educação planeja em continuar ao longo do ano de 2023 e 2024, com as reforma/troca/substituição que se vierem necessárias nas 08 instituições pertencentes ao Município.

Departamento de Esportes

As quantidades dos itens solicitados foram baseadas em estimativa e se justifica para atender a demanda e pela projeção de eventos a serem realizados por este departamento no período de 12 meses. Seu uso se justifica quando da ocorrência de pequenas reformas, consertos ou manutenção nos prédios sob responsabilidade deste departamento que venham a ser realizadas.

Justificamos que o aumento do valor destinado a aquisição de Materiais de Pintura, em vista da Emenda Impositiva, Projeto de Lei nº 72/2022, Emenda Orçamento nº 03, de autoria do Vereador Alcindo Nériques Dias, o qual prevê aquisição de tinta própria para pintura da quadra esportiva do ginásio e tinta para pintura das arquibancadas.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a aquisição desses itens de material de construção, pois serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente bem como em projetos que este departamento realiza e necessita de material de construção, como uma proteção de fonte por exemplo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que este Departamento possuí suas instalações em sede própria e separado do paço da administração municipal, e constantemente se faz necessários realizar reparos. Também este departamento é responsável pelos serviços de coleta de lixo reciclável que tem alugado o barracão e diversas vezes se faz necessário realizar reparos neste local.

Ainda necessitamos de material de construção para diversos reparos que se faz necessário realizar como colocação de tripé para bancos e lixeiras os quais precisam de uma base de cimento. Para reparos dos depósitos de lixo.

Considerando que através do Recurso do ICMS ecológico, se faz necessário realizar diversas ações na área do manancial do Rio Marrecas e a partir de Janeiro de 2022 essas mesmas ações também contemplarão os produtores da bacia do rio Marmeiro, ações estas como: proteção de fontes, fossas sépticas, instalação de abastecedouros comunitários, instalação de geomembranas, construção de cercas, instalação de bebedouros e também de depósitos para armazenamentos de resíduos. Contudo nesse pedido também está incluso valor para aquisição de caixas de água para servir como abastecedouros comunitários.

Departamento de Saúde

A aquisição de materiais de construção se faz necessária devido a possibilidade intercorrências ocasionadas por intempéries e afins, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço em saúde, também visando sua manutenção, ampliações, reformas e futuras construções, bem como as que já estão em andamento no departamento, visando serviços/obras a serem realizadas, torna-se necessária a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

Entendemos que para a realização de edificações e serviços de manutenção com qualidade e rapidez é necessário ter a disposição materiais para assim ter um resultado satisfatório, tanto na parte hidráulica, na manutenção estrutural predial e na parte elétrica conforme descrito abaixo.

Os quantitativos solicitados sofreram um aumento considerando a média consumida nos últimos anos além do previsto para futuras edificações e adequações nas unidades de saúde do município de acordo com o planejado pelo Departamento de Saúde.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação desses materiais para atender a demanda do Departamento de Urbanismo que por prestar serviços urbanos ligados à construção civil exige uma alta demanda desses materiais.

As quantidades foram alteradas baseando-se no processo anterior, no aumento da demanda do município e na variação de valor desses materiais no último ano.

O quantitativo é uma previsão do que poderá ser utilizado conforme a necessidade, o processo deverá estar vigente pelo período de 12 meses.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento. O quantitativo é solicitado por prevenção, pois não se pode prever quando irá ocorrer danos necessitando de reparos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| Item | Descrição | Percentual de desconto mínimo | Valor Total |
|------------------|--|-------------------------------|-------------|
| FERRAGENS | | | |
| 1 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 3.000,00 Agricultura: 5.000,00 | 3,5% | 235.000,00 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| |
|--------------------------|
| Assist. Social: 6.000,00 |
| Educação: 14.000,00 |
| Esportes: 10.000,00 |
| Meio Ambiente: 50.000,00 |
| Saúde: 20.000,00 |
| Urbanismo: 120.000,00 |
| Viação: 7.000,00 |

METALURGIA E FUNILARIA

| | | | |
|---|--|------|------------|
| 2 | Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 2.500,00 Agricultura: 5.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 60.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 60.000,00 Viação: 6.000,00 | 3,5% | 186.500,00 |
|---|--|------|------------|

HIDRÁULICO

| | | | |
|---|---|------|------------|
| 3 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 2.500,00 Agricultura: 6.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 80.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 59.000,00 Viação: 6.000,00 | 3,5% | 214.500,00 |
|---|---|------|------------|

ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| | | | |
|---|---|------|------------|
| 4 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 4.500,00 Agricultura: 10.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 10.000,00 Meio Ambiente: 6.000,00 Saúde: 30.000,00 Urbanismo: 80.000,00 Viação: 8.000,00 | 3,5% | 184.500,00 |
|---|---|------|------------|

PINTURA

| | | | |
|---|---|------|------------|
| 5 | Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 8.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 8.000,00 Meio Ambiente: 8.000,00 Saúde: 30.000,00 | 3,5% | 199.000,00 |
|---|---|------|------------|



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|-------------------------------------|--|------|---------------------|
| | Urbanismo: 55.000,00 Viação: 8.000,00 | | |
| MATERIAL ESTRUTURAL | | | |
| 6 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.500,00 Agricultura: 12.000,00 Assist. Social: 9.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 30.000,00 Saúde: 30.000,00 Urbanismo: 75.000,00 Viação: 8.000,00 | 3,5% | 193.500,00 |
| ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | | | |
| 7 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 6.000,00 Saúde: 40.000,00 Urbanismo: 45.000,00 Viação: 8.000,00 | 3,5% | 149.000,00 |
| ARTEFATOS DE CIMENTO | | | |
| 8 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00 Agricultura: 10.000,00 Assist. Social: 8.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 40.000,00 Saúde: 40.000,00 Urbanismo: 80.000,00 Viação: 10.000,00 | 3,5% | 237.000,00 |
| COBERTURA | | | |
| 9 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 6.000,00 Agricultura: 12.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 150.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 50.000,00 Urbanismo: 68.000,00 Viação: 8.000,00 | 3,5% | 317.000,00 |
| Valor Total | | | 1.916.000,00 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.916.000,00** (um milhão e novecentos e dezesseis mil reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados. Exceto para os itens: ITEM 01 – Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); ITEM 06 – Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); ITEM 08 – Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) e ITEM 09 – Materiais para manutenção geral (COBERTURA), os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 08:35:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp64a55572a1bdd>.
EM 05/07/2023 08:33 (368.821.199-53)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.
- j) **APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE MATERIAIS:**
 - **AREIA DE QUALQUER TIPO;**
 - **TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;**
 - **MADEIRA.**

6 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, e a **OBRIGATORIEDADE** da **CONTRATADA**, de acordo com a **Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa)**, efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.

Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tp64a55572a1bdd>.
POR ALCIDES SEVERO - (368821199-3) EM 05/07/2023 08:53





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.**

A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte conforme o ANEXO I do edital

A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

| | |
|----------------|-------------------|
| ANEXO I | Pesquisa de Preço |
|----------------|-------------------|

**Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras**

**Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

**Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Idiones Maria Bruni Padilha
Responsável pelo Departamento de Assistência Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p64a55572a1bdd>.
POR ALCIDES SEVERO - (368821199-53) EM 05/07/2023 08:35





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba as porcentagens de descontos adquiridas através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marceleiro, de processos licitatórios de anos anteriores do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO

Com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto para todos os itens em 3,50%, tendo em vista a abertura processos licitatórios do Município de Marceleiro, editais de Pregão nº 052/2020, 072/2021 e 095/2022, os quais foram definidas as porcentagens mínimas de desconto de 2,50%. Verificou-se que os percentuais de descontos registrados nas Atas de Registro de Preços oriundas dos processos licitatórios citados, foram maiores que o percentual de desconto inicial.

Conclui-se com base nos editais anteriores e na pesquisa realizada em outros órgãos da Administração Pública, que o percentual de desconto mínimo escolhido é relevante a abertura do edital, sem causar qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PERCENTUAIS DE DESCONTOS OBTIDOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

| Item | Marmeiro Pregão 095/2022 | Renescença Pregão 092/2022 | Fco. Beltrão Pregão 047/2023 | Jaboti Pregão 012/2023 | Astorga Pregão 089/2022 | Iváí Pregão 165/2022 |
|--|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 - FERRAGENS | 34,50% | 10,71% | 5,00% | 3,00% | 5,00% | 10,00% |
| 2 - METALURGIA E FUNILARIA | 12,00% | 8,01% | | 3,00% | 5,00% | |
| 3 - HIDRÁULICO | 33,50% | 17,81% | 11,00% | 3,00% | 6,00% | 10,00% |
| 4 - ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 22,50% | 30,00% | 12,00% | 3,00% | 5,00% | |
| 5 - PINTURA | 23,00% | 15,71% | 14,00% | 3,00% | 5,00% | |
| 6 - MATERIAL ESTRUTURAL | 3,50% | 8,71% | 5,00% | 3,00% | 5,00% | |
| 7 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | 14,50% | 3,71% | 9,00% | 3,00% | 5,00% | 10,00% |
| 8 - ARTEFATOS DE CIMENTO | 6,00% | 2,20% | 4,00% | 3,00% | 5,00% | |
| 9 - COBERTURA | 5,50% | 10,71% | 11,00% | 3,00% | 5,00% | |

As porcentagens que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinadas individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pelas cotações e mapeamento das porcentagens que serviram a Administração Pública para definição da porcentagem mínima de desconto para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 08:35:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE [\(368821/199-3\)](https://lc.atende.net/bp64a55572a1bdd) EM 05/07/2023 08:35





Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

21290

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: KAREN DUARTE PINTO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de Desconto Proposto | Valor Total |
|--|--|---------------------------------|-------------------|
| <u>LOTE 01 – FERRAGENS</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 22,00% | 42.500,00 |
| 02 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 22,00% | 32.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | 74.500,00 |
| <u>LOTE 02 – METALURGIA E FUNILARIA</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 20,00% | 42.500,00 |
| 02 | Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 20,00% | 35.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | 77.500,00 |
| <u>LOTE 05 – PINTURA</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 20,00% | 54.500,00 |
| 02 | Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 20,00% | 55.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 05 | | | 109.500,00 |
| <u>LOTE 06 – MATERIAL ESTRUTURAL</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 22,00% | 70.000,00 |
| 02 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 22,00% | 42.500,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 06 | | | 112.500,00 |
| <u>LOTE 08 – ARTEFATOS DE CIMENTO</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 26,00% | 74.000,00 |
| 02 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 26,00% | 58.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 08 | | | 132.000,00 |
| <u>LOTE 09 – COBERTURA</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa | 18,00% | 58.000,00 |



Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

| | | | |
|------------------------------------|--|--------|-------------------|
| | de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | | |
| 02 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 18,00% | 57.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 09 | | | 115.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA | | | 621.000,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2021.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2020.

Marmeiro, 05 de agosto de 2020.

Jaimir Darcí Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14/224

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: KAREN DUARTE PINTO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de desconto proposto | Valor Total |
|-------------------------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| MATERIAL ESTRUTURAL | | | |
| 06 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 4,50% | 167.500,00 |
| ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | | | |
| 07 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 15,50% | 130.000,00 |
| ARTEFATOS DE CIMENTO | | | |
| 08 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 4,50% | 232.000,00 |
| COBERTURA | | | |
| 09 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 16,00% | 145.000,00 |
| Valor Total Estimado | | | 674.500,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de setembro de 2021.

Marmeiro, 16 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15/29

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de desconto proposto | Valor Total |
|--------------------------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| FERRAGENS | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 15,50% | 145.000,00 |
| HIDRÁULICO | | | |
| 03 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 17,00% | 158.500,00 |
| ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 04 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 15,50% | 155.500,00 |
| PINTURA | | | |
| 05 | Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 16,00% | 142.000,00 |
| Valor Total Estimado | | | 601.000,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de setembro de 2021.

Marmeiro, 16 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de Desconto Proposto | Valor Total |
|---|--|---------------------------------|-------------------|
| <u>LOTE 03 – HIDRÁULICO</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 20,00% | 57.500,00 |
| 02 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 25,00% | 50.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 03 | | | 107.500,00 |
| <u>LOTE 04 – ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 25,50% | 58.500,00 |
| 02 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 24,00% | 54.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 04 | | | 112.500,00 |
| <u>LOTE 07 – ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO</u> | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 15,00% | 46.000,00 |
| 02 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 20,00% | 46.500,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 07 | | | 92.500,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA | | | 312.500,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2020.

Marmeiro, 05 de agosto de 2020.

Jaimir Darcí Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

19¹⁷

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de desconto proposto | Valor Total |
|-------------------------------------|---|---------------------------------|-----------------------|
| HIDRÁULICO | | | |
| 03 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 33,50% | R\$ 202.500,00 |
| PINTURA | | | |
| 05 | Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 23,00% | R\$ 148.000,00 |
| ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | | | |
| 07 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 14,50% | R\$ 129.000,00 |
| Valor Total Estimado | | | R\$ 479.500,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de setembro de 2023.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 28 de setembro de 2022.

Marmeiro, 28 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2018
18

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de desconto proposto | Valor Total |
|--------------------------------------|--|---------------------------------|-----------------------|
| ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 04 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 22,50% | R\$ 176.500,00 |
| Valor Total Estimado | | | R\$ 176.500,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2022.

Marmeiro, 28 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20¹⁹

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de desconto proposto | Valor Total |
|-------------------------------|---|---------------------------------|-------------------------|
| FERRAGENS | | | |
| 01 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 34,50% | R\$ 265.0000,00 |
| METALURGIA E FUNILARIA | | | |
| 02 | Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 12,00% | R\$ 172.500,00 |
| MATERIAL ESTRUTURAL | | | |
| 06 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,50% | R\$ 174.500,00 |
| ARTEFATOS DE CIMENTO | | | |
| 08 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 6,00% | R\$ 242.000,00 |
| COBERTURA | | | |
| 09 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 5,50% | R\$ 284.000,00 |
| Valor Total Estimado | | | R\$ 1.138.000,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2022.

Marmeiro, 28 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RENASCENÇA, população de 6.772 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 05/03/2023, dados estes referentes a 1/2023

| | | |
|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 92/2022 Nº Licitação | 21/09/2022 Data da Abertura | R\$247.992,87 Valor |
| Pregão Modalidade | 49/2022 (02/09/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 23/09/2022 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Compras |
| Natureza da Licitação | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

Não Existe clausula de prorrogacao para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/10/2022, sua última atualização foi dia 15/02/2023, com informações referentes a 12/2022.

| <u>Propostas</u> | <u>Ação</u> | <u>Participante</u> | <u>Convidado</u> | <u>Comissão</u> | <u>Publicação Edital</u> | <u>Obras</u> | <u>Pagamentos</u> | <u>Convênio</u> | <u>Contrato</u> |
|------------------|-------------|---------------------|---------------------------|------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 20.725,66 | 1 | 20.725,66 |
| 2 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | DOUGLAS POSSAN - ME | 19.397,18 | 1 | 19.397,18 |
| 3 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 19.609,83 | 1 | 19.609,83 |
| 4 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 17.345,10 | 1 | 17.345,10 |
| 5 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 19.258,00 | 1 | 19.258,00 |
| 6 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | KAREN DUARTE PINTO - ME | 24.450,00 | 1 | 24.450,00 |
| 7 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 22.161,56 | 1 | 22.161,56 |
| 8 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 19.800,00 | 1 | 19.800,00 |
| 9 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 21.157,70 | 1 | 21.157,70 |
| 10 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 16.072,20 | 1 | 16.072,20 |
| 11 | | 1 | Outras Unidades e Medidas | TABELA SINAPI' | 1 | R. PIVATTO E CIA LTDA - ME | 20.804,57 | 1 | 20.804,57 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCÊNCIA

Pregão Nº 00092/2022(SRP) - Licitação abandonada - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR**04.701.368/0001-38 - R. PIVATTO E CIA LTDA**

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|--|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 1 | <u>Tubo pvc soldável</u> | Unidade | 1 | R\$ 25.216,7700 | - | 17,8100% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 20.725,6633 | R\$ 20.725,6633 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) | | | | | |
| 3 | <u>Tinta</u> | Unidade | 1 | R\$ 23.264,7200 | - | 15,7100% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 19.609,8325 | R\$ 19.609,8325 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) | | | | | |
| 4 | <u>Tijolo</u> | Unidade | 1 | R\$ 19.000,0000 | - | 8,7100% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 17.345,1000 | R\$ 17.345,1000 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) | | | | | |
| 5 | <u>Argamassa</u> | Unidade | 1 | R\$ 20.000,0000 | - | 3,7100% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 19.258,0000 | R\$ 19.258,0000 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) | | | | | |
| 7 | <u>Martelo</u> | Unidade | 1 | R\$ 23.501,1200 | - | 5,7000% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 22.161,5562 | R\$ 22.161,5562 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) | | | | | |
| 8 | <u>Tábua Madeira</u> | Unidade | 1 | R\$ 20.000,0000 | - | 1,0000% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 19.800,0000 | R\$ 19.800,0000 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) | | | | | |
| 9 | <u>Esguadria</u> | Unidade | 1 | R\$ 23.000,0000 | - | 8,0100% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 21.157,7000 | R\$ 21.157,7000 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (METALURGICA E FUNILÁRIA) | | | | | |
| 10 | <u>Vergalhão</u> | Unidade | 1 | R\$ 18.000,0000 | - | 10,7100% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 16.072,2000 | R\$ 16.072,2000 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) | | | | | |
| 11 | <u>Telha</u> | Unidade | 1 | R\$ 23.300,0000 | - | 10,7100% |
| Marca: | DIVERSOS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSOS | | | | R\$ 20.804,5700 | R\$ 20.804,5700 |
| Modelo / Versão: | DIVERSOS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$ 176.934,6220 |

15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN EIRELI

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|--|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|
| 2 | <u>Luminária iluminação pública</u> | Unidade | 1 | R\$ 27.710,2600 | - | 30,0000% |
| Marca: | DIVERSAS | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | DIVERSAS | | | | R\$ 19.397,1820 | R\$ 19.397,1820 |
| Modelo / Versão: | DIVERSAS | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) GERAL. | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$ 19.397,1820 |

28.578.322/0001-31 - KAREN DUARTE PINTO

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|--|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|
| 6 | <u>Poste concreto</u> | Unidade | 1 | R\$ 25.000,0000 | - | 2,2000% |
| Marca: | conforme edital | | | | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Fabricante: | conforme edital | | | | R\$ 24.450,0000 | R\$ 24.450,0000 |
| Modelo / Versão: | conforme edital | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | Tipo: Circular Cônico, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Altura: 8 M, Normas Técnicas: Nbr 8451 E Nbr 8452, Carga Elétrica Máxima: 200 DAN, | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$ 24.450,0000 |

Valor Global da Ata: **R\$ 220.781,8040**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)
[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 29/2023, decorrente do Pregão eletrônico nº 47/2023 com vigência de 28 de março de 2023 a 26 de março de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 393/2023

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LTDÀ - EPP

CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

| Lote | Item | Código | Descrição | Percentual ofertado% | Valor total R\$ |
|------|------|--------|--|----------------------|-----------------|
| 001 | 1 | 57302 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 10 | 150.000,00 |
| 001 | 2 | 57303 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 4 | 300.000,00 |
| 005 | 1 | 57314 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 9 | 200.000,00 |
| 005 | 2 | 57315 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 5 | 300.000,00 |

ATA SRP Nº 394/2023

EMPRESA DETENTORA: DOUGLAS POSSAN EIRELI

CNPJ Nº 15.332.845/0001-51

| Lote | Item | Código | Descrição | Percentual ofertado% | Valor total R\$ |
|------|------|--------|--|----------------------|-----------------|
| 003 | 1 | 57310 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 14 | 300.000,00 |
| 003 | 2 | 57311 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 12 | 500.000,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 395/2023

EMPRESA DETENTORA: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 06.215.218/0001-40

| Lote | Item | Código | Descrição | Percentual ofertado% | Valor total R\$ |
|------|------|--------|---|----------------------|-----------------|
| 002 | 1 | 57308 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 15 | 200.000,00 |
| 002 | 2 | 57309 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 11 | 300.000,00 |

ATA SRP Nº 396/2023

EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

| Lote | Item | Código | Descrição | Percentual ofertado% | Valor total R\$ |
|------|------|--------|--|----------------------|-----------------|
| 007 | 1 | 57318 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 15 | 150.000,00 |
| 007 | 2 | 57319 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 5 | 300.000,00 |
| 008 | 1 | 57320 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 12 | 200.000,00 |
| 008 | 2 | 57321 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 11 | 300.000,00 |

ATA SRP Nº 397/2023

EMPRESA DETENTORA: TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

| Lote | Item | Código | Descrição | Percentual ofertado% | Valor total R\$ |
|------|------|--------|--|----------------------|-----------------|
| 004 | 1 | 57312 | Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 23 | 180.000,00 |
| 004 | 2 | 57313 | Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 14 | 300.000,00 |

ATA SRP Nº 398/2023



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná*

**EMPRESA DETENTORA: V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 12.072.809/0001-08**

| Lote | Item | Código | Descrição | Percentual ofertado% | Valor total R\$ |
|------|------|--------|---|----------------------|-----------------|
| 006 | 1 | 57316 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | 13 | 200.000,00 |
| 006 | 2 | 57317 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná | 9 | 500.000,00 |

Francisco Beltrão, 28 de março de 2023.

Samantha PecoitsAntonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2023 REFERENTE Pregão N. 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS promovida pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JABOTI**, CNPJ 14.738.677/0001-36, Rua Sete de Setembro, 204, Centro da cidade de Jaboti, PR, CEP - 84.930.000, neste ato representado pela Senhora Graciele Barbosa de Camargo, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaboti, residente na Rua Olavo Ribeiro da Silva, 503, Centro, no município de Jaboti, CEP 84.930-000, RG. 9.283.244-9 e CPF n. 075.346.439-02.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de construção geral, conforme os lotes desconto na tabela Sinapi. REGIONAL..

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

As especificações constantes do Pregão n. 12/2023, assim como os termos da proposta, as disposições contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 44 de 05/12/2006, Decreto Municipal nº. 15 de 28 de fevereiro de 2014 e demais legislações aplicáveis, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na vigência da ata de registro de preços o beneficiário de registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Beneficiário: E C DE MORAIS - EIRELI - ME, inscrito pelo CNPJ nº. 22.350.527/0001-89 estabelecido na Rua RUA GERALDO VIEIRA 124, 0 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO. Pinhalão/PR, 4335691294, casanova.phl@hotmail.com.

O valor estipulado neste contrato é de R\$ 135.500,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme abaixo:

| ITENS | | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|------|-------|----------------|-------------|------------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total | Desconto tabela Sinapi |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 19775 | "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) Registra o valor de cumeiras, telhas de variados tipos e modelos e afins" | | UNID | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 3% |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 20432 | "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de | | UNID | 1,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 3% |

Envia

| | | | | | | | | |
|----------------------|---|---|---|------|------|-----------|-----------|----|
| | | distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins" | | | | | | |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 20431 | "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins." | UNID | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 3% |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 19779 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins." | UNID | 1,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 3% |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 19869 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lajes, tubos de concreto e afins. | UNID | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 3% |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 19780 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIAS, VIDROS E ACRÍLICOS) "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIAS, VIDROS E ACRÍLICOS) Registra o valor de vidros temperados, acrílicos, porta externa/interna, janela de madeira, janela de alumínio, e afins." - | UNID | 1,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 3% |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 19774 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca- 50, | UNID | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 3% |

Enica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JABOTI

Capital Paranaense do Morango

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
141
FLS
27

| | | | | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|--|--|------|------|-----------|-----------|----|--|
| | | | barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins." | | | | | | | |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 19772 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO) Registra o valor de bombas, esmerilhadeira, furadeira, geradores, lixadeira, martelete, motosserra, roçadeira, serra circular, talhas, cones para sinalização, e afins." | | UNID | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 3% | |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 19771 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAS MANUAIS) Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins. | | UNID | 1,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 3% | |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 19781 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábua, terças, pranchas, Pranchões, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins." - | | UNID | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3% | |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 19778 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL "MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins" - | | UNID | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 3% | |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 19870 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. | | UNID | 1,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 3% | |

*Chica.*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.738.677/0001-36

AVENIDA TIRADENTES, 204 | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1417 | ESTADO DO PARANÁ

| | |
|-------|------------|
| TOTAL | 135.500,00 |
|-------|------------|

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, em 28/02/2023, encerrando-se em 27/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor designado pela Portaria nº 32/2022, senhor(a) VANADIR ANTONIO DA SILVA que avaliará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação de atendimentos das especificações dos produtos ou de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS DE CANCELAMENTO

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Edna.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente;

§ 2º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 3º. O atraso injustificado na execução do contrato e descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado MULTA MORATÓRIA no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da requisição em atraso, até o prazo de 10 (dez) dias;

§ 4º. A partir do décimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

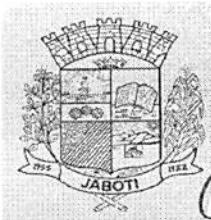
§ 5º. A hipótese de inexecução total é caracterizada quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, ou quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

§ 6º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 7º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 8º. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular

Educa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JABOTI

Capital Paranaense do Morango



aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 9º As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

§ 11. Procedimentos de aplicação das penalidades e sanções administrativas

a) As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

b) o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

c) o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

d) o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

e) caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

f) quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

g) concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

h) transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Jaboti;

i) todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

j) Em todas as situações de aplicação de penalidades, a CONTRATADA será comunicada previamente e terá a garantida da prévia defesa.

§ 12. o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

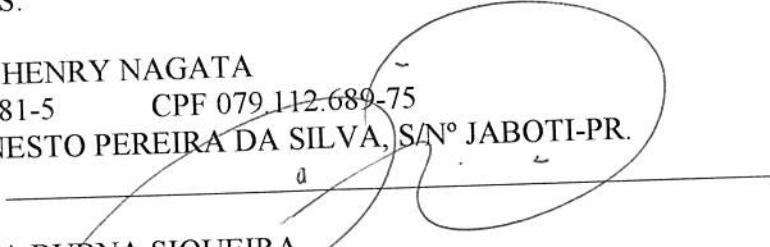


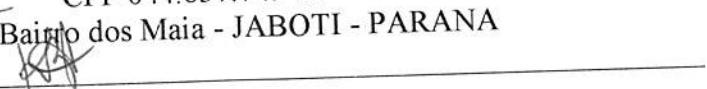
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- § 13. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- § 14. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Jaboti, 28/02/2023

Gracielle B. de Camargo
 Gracielle Barbosa de Camargo,
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social.
Erica Cristina de Moraes
 ERICA CRISTINA DE MORAIS,
Representante da Empresa.

TESTEMUNHAS:

NOME: DIEGO HENRY NAGATA
 RG Nº. 10.313.381-5 CPF 079.112.689-75
 END. RUA ERNESTO PEREIRA DA SILVA, S/Nº JABOTI-PR.
 ASSINATURA: 

NOME: KARINA BUBNA SIQUEIRA
 RG 8.044.122-3 CPF 044.637.749-00
 RUA: Sítio Boa Sorte – Bairro dos Maia - JABOTI - PARANA
 ASSINATURA: 



Município de Astorga

Estado do Paraná



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022
PREGÃO Nº 089/2022– FORMATO ELETRÔNICO
(REGISTRO DE PREÇOS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Paço Municipal de Astorga, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, 2º andar, centro, na cidade de Astorga-PR, o MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.743.377/0001-30, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-9, residente e domiciliada na cidade de Astorga/PR, em conformidade com o resultado do Pregão nº 089/2022 (Processo Administrativo nº 247/2022), devidamente homologado às fls. 135-136 do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais aquisições de Materiais de Construção (Materiais de pintura, artefatos de cimento, vidraçaria,cobertura, hidráulicos, materiais estruturais e ferramental), destinados ao Departamento de Manutenção e Infraestrutura do Município de Astorga-PR, da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, conforme indicado nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de Materiais de Construção (Materiais de pintura, artefatos de cimento, vidraçaria,cobertura, hidráulicos, materiais estruturais e ferramental), destinados ao Departamento de Manutenção e Infraestrutura do Município de Astorga-PR, da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 089/2022 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

**Fornecedor: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ:
85.038.347/0001-86**

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | % de Desconto |
|------|------|---|-------|--------|----------------|----------------|---------------|
| 1 | 1 | PINTURA: AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, PINCEL, ROLO, SELADOR, TEXTURA, GRAFIATO, TINTA ESMALTE SINTETICO/LATEX, EPOXI, VERNIZ, IMPERMEABILIZANTES E AFINS. CONFORME VALORES CONSTANTES NA TABELA SINAPI | UND | 1 | R\$ 400.000,00 | R\$ 400.000,00 | 5,00 |



Município de Astorga

Estado do Paraná



| | | | | | | | |
|---|---|--|-----|---|----------------|----------------|------|
| 2 | 1 | ARTEFATOS DE CIMENTO: CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS, POSTES, ELEMENTOS VAZADO, LAJES PRÉ MOLDADAS, TUBOS DE CONCRETO, GRELHAS DE CONCRETO, MEIO FIO RETO, MEIO FIO COM SARJETA, E AFINS. CONFORME VALORES CONSTANTE NA TABELA SINAPI. | UND | 1 | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 | 5,00 |
| 3 | 1 | VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI | UND | 1 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | 5,00 |
| 4 | 1 | COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS. CONFORME VALORES CONSTANTE NA TABELA SINAPI. | UND | 1 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | 5,00 |
| 5 | 1 | HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS, ADESIVOS PLÁSTICOS, ANÉIS DE BORRACHA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA, BOIAS PARA CAIXAS D' ÁGUA EM FIBRA, CONDUTOR, CURVAS, JOELHOS, LUVAS, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, RALOS, REGISTROS DE ESFERA, GAVETA E PRESSÃO, TAMPÃO EM PVC, TEE, TORNEIRAS, TUBOS, VÁLVULAS, BUCHAS VEDANTES E AFINS. | UND | 1 | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 | 6,00 |



Município de Astorga

Estado do Paraná



| 6 | 1 | MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, CAL, FIXADOR, LONAS PLASTICAS, PREGOS, CIMENTO, AREIA, PEDRA, PÓ DE PEDRA, PEDRISCOS, TIJOLOS, LAJOTAS, ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERAMICOS, PORCELANATOS, BACIA SANITARIA, DIVISORIAS, GRANITO, RODAPE, REJUNTE, SEPARADOR, PORTA EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC, ASSOALHOS, VIGAS, BARROTES, CAIBROS, CAIXAS PARA PORTA, PORTAS, TABUAS, TERÇAS SARRAFOS, CHAPAS COMPENSADO, MDF, MADERIT, ARAMES, CANTONEIRAS, COLUNAS DE AÇO, COLUNAS TRELIÇAS, VERGALHÃO, GRAMPOS, HASTES, TELAS DE ALAMBRADOS, TELAS MALHAS, TELAS SOLDADAS, BARRAS DE FERRO, PERFIL LAMINADO, VIGAS U, TUBOS REDONDOS E AFINS. CONFORME VALORES CONSTANTES NA TABELA SINAPI. | UND | 1 | R\$ 800.000,0 0 | R\$ 800.000,00 | 5,00 |
|---|------|--|-------|-----------------------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| Total do Fornecedor: | | | | R\$ 2.150.000,00 | | | |
| Fornecedor: KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.648.970/0001-72 | | | | | | | |
| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | % de Desconto |



Município de Astorga

Estado do Paraná



| | | | | | | | |
|-----------------------------|---|---|-----|---------------------------|-----------------------|-------------------|------|
| 7 | 1 | FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALIZAÇÃO, CORDAS DE POLIPROPILENO, ESCADA S, ESCOVAS, FITA ZEBRADA, LONA PRETA, TRENAS, VASSOURAS, ALICATES, ARCO DE SERRA, BALDES, BROCAS, BOTINAS, BUCHAS, CABOS, CADEADOS, CARRINHOS DE MÃO, CATRACAS, CHAVE, CAVADEIRA, COLHER PEDREIRO, DOBRADIÇA, ENXADA, FACÃO, FECHADURA, FOICE, FOLHA DE SERRA, LÁPIS, LIMA, MACHADO, MARRETA, MARTELLO, NÍVEL, PÁ, PARAFUSOS, CARETA, PRU MO, RASTELO, REGADOR, SERROTE, TESOURA, E AFINS. CONFORME VALORES CONSTANTE NA TABELA SINAPI. | UND | 1 | R\$ 100.000, 00 | R\$ 100.000,00 | 5,01 |
| Total do Fornecedor: | | | | R\$ 100.000,00 | | | |

Totalização:

**R\$
2.250.000,0
0**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinqüenta mil reais).
- 2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.
- 2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de recebimento emitido pelo fiscal do objeto, de que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
- 2.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo Fornecedor, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 2.5. O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento do pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:



Município de Astorga

Estado do Paraná



- e) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições da "Autorização de Fornecimento", os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime e de direito público;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- j) Atender prontamente às reclamações do município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos que não se adequarem às especificações constantes da "Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço".
- m) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, frete, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos;
- o) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores;

5.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Notificar a(s) licitante(s) vencedor(as), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;
- c) Supervisionar a execução do objeto licitado;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa resultante desta ata de registro de preços correrá a conta da dotação orçamentária:

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Astorga

Estado do Paraná



07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada da fornecedora em assinar a ata de registro de preços, implicará no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 7.2. Se o Fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Município de Astorga

Estado do Paraná



7.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o município poderá aplicar, além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o **Fornecedor** concorrido diretamente;
- b) **Multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento e execução do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade do **Fornecedor** inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao município.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL

8.1. Por conveniência do MUNICÍPIO o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo a EMPRESA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX, combinado com artigo 77, todos da lei 8.666/93 e em especial nos seguintes casos quando a EMPRESA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia autorização da MUNICÍPIO;
- c) Falir, dissolver sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do objeto;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo MUNICÍPIO.

8.2. Pela EMPRESA, quando o MUNICIPIO, inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta ata.

8.3. Quando a EMPRESA der causa à rescisão da ata de registro de preços, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4. A rescisão poderá, ainda, ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme previsto no inciso II do art. 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Integram a presente ata de registro de preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 089/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da EMPRESA datada de: 09 de Dezembro de 2022, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.



Município de Astorga

Estado do Paraná



9.1.2. A EMPRESA obriga-se, nos termos da presente ata, a atender a todos os pedidos efetuados pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial às leis 8.666/93 e 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão a ata de registro de preços para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a Ata de Registro de Preços ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ARBITRAMENTO E FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do objeto.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Astorga-PR, 21 de Dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR

Sérgio Luiz Potrich

Assinado de forma digital por
Sérgio Luiz Potrich
Dados: 2023.01.09 17:23:26 -03'00'

**SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME,
CNPJ: 85.038.347/0001-86**

KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA:09648970000172

Assinado de forma digital por
KATIA M. B. PRANDI & CIA.
Dados: 2023.01.09 10:08:25 -03'00'

**KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA - ME,
CNPJ: 09.648.970/0001-72**

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
 Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| |
|-----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO |
| 222/2022 |
| PREGÃO |
| 165/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL |
| 039/2022 |
| REGISTRO DE PREÇO |
| 024/2022 |

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

LOTE 03: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: 10%

LOTE 04: MATERIAL HIDRÁULICO: 10%

LICITANTE VENCEDOR
- CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
(LOTES 03 E 04)

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAI/PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IVAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IVAÍ, população de 14.049 habitantes IDIR TREVISO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 31/03/2023, dados estes referentes a 2/2023

| | | |
|---------------------------------|--|------------------------------------|
| 165/2022 Nº Licitação | 14/11/2022 Data da Abertura | R\$700.000,00 Valor |
| Pregão Modalidade | 670/2022 (14/11/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 02/12/2022 |

Objeto

Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Compras |
| Natureza da Licitação | Normal |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/12/2022, sua última atualização foi dia 31/03/2023, com informações referentes a 2/2023.

| <u>Propostas</u> | <u>Ação</u> | <u>Participante</u> | <u>Convidado</u> | <u>Comissão</u> | <u>Publicação Edital</u> | <u>Obras</u> | <u>Pagamentos</u> | <u>Convênio</u> | <u>Contrato</u> |
|------------------|-------------|---------------------|------------------|--|--------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 200000 | Unidade | Materiais para manutenção geral (Material Estrutural) Registra o valor de arames recocido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e | 1 | CELSO STADLER-TRANSPORTES - ME | 1,00 | 200000 | 200.000,00 |
| 2 | 1 | 200000 | Unidade | Materiais para manutenção geral (Ferragem) Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil | 1 | CELSO STADLER-TRANSPORTES - ME | 1,00 | 200000 | 200.000,00 |
| 3 | 1 | 200000 | Unidade | Materiais para manutenção geral (Acabamento interno e externo) Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, sep | 1 | MAURICIO CAMARGO IVAI | 1,00 | 200000 | 200.000,00 |
| 4 | 1 | 100000 | Unidade | Materiais para manutenção geral (Hidráulico) Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixa | 1 | MAURICIO CAMARGO IVAI | 1,00 | 100000 | 100.000,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 05 de julho de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://lc.atende.net/p64a69d41e91>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/07/2023 07:56





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 06 de julho de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de julho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

| | |
|-------------------------|---|
| Número do processo/Ano: | 101/2023 |
| Data do Processo: | 05/07/2023 |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico n° 061/2023 |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. |
| Valor Máximo: | R\$ 1.916.000,00 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 60 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 40.720,33 |
| 60 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 40.720,33 |
| 61 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 | 63.482,12 |
| 61 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 | 63.482,12 |
| 62 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 | 17.047,09 |
| 62 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 | 17.047,09 |
| 434 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 200,00 |
| 434 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 200,00 |
| 453 | 10.02 | 20.608 0029 2.050 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 54.700,20 |
| 453 | | 20.608 0029 2.050 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 54.700,20 |
| 357 | 09.01 | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 15.207,00 |
| 357 | | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 15.207,00 |
| 370 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 7.450,63 |
| 370 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 7.450,63 |
| 379 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 19.488,46 |
| 379 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 19.488,46 |
| 391 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.30.24.00.00 | 940 | 24.500,00 |
| 391 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.30.26.00.00 | 940 | 24.500,00 |
| 394 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 26.000,00 |
| 394 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 26.000,00 |
| 399 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.24.00.00 | 936 | 20.841,00 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|------------|
| 399 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.26.00.00 | 936 | 20.841,00 |
| 404 | | 08.244 0022 2.074 | 3.3.90.30.24.00.00 | 395 | 23.890,50 |
| 404 | | 08.244 0022 2.074 | 3.3.90.30.26.00.00 | 935 | 23.890,50 |
| 406 | | 08.244 0022 2.075 | 3.3.90.30.24.00.00 | 934 | 12.409,17 |
| 406 | | 08.244 0022 2.075 | 3.3.90.30.26.00.00 | 934 | 12.409,17 |
| 410 | | 08.243 0025 6.043 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 660,40 |
| 410 | 09.03 | 08.243 0025 6.043 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 660,40 |
| 415 | | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 43.027,04 |
| 415 | | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 43.027,04 |
| 420 | | 08.243 0025 6.045 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 20.800,00 |
| 420 | | 08.243 0025 6.045 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 20.800,00 |
| 174 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 68,52 |
| 174 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 68,52 |
| 175 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 103 | 148.986,45 |
| 175 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 103 | 148.986,45 |
| 176 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 | 110.463,98 |
| 176 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 | 110.463,98 |
| 587 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 107 | 40.000,00 |
| 587 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 107 | 40.000,00 |
| 212 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 215,66 |
| 212 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 215,66 |
| 213 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 | 15.452,16 |
| 213 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 | 15.452,16 |
| 238 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 74.181,77 |
| 238 | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 74.181,77 |
| 487 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 117.088,04 |
| 487 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 117.088,04 |
| 266 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 125.887,05 |
| 266 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 125.887,05 |
| 267 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 | 830,79 |
| 267 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 | 830,79 |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 348 | 41.737,74 |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 348 | 41.737,74 |
| 304 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 | 18.880,16 |
| 304 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 | 18.880,16 |
| 305 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 | 148.516,41 |
| 305 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 | 148.516,41 |
| 323 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 0,00 |
| 323 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 0,00 |
| 324 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 | 1.905,85 |
| 324 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 | 1.905,85 |
| 325 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 | 24.137,67 |
| 325 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 | 24.137,67 |
| 345 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 15.200,00 |
| 345 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 15.200,00 |
| 346 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 | 6.659,30 |
| 346 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 | 6.659,30 |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 375.284,15 |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 375.284,15 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 504 | 6,12 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 504 | 6,12 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 | 253,19 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----|--|-------------------|--------------------|-----|------------|
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 | 253,19 |
| 135 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 | 309.343,27 |
| 135 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 | 309.343,27 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 504 | 193,19 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 504 | 193,19 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 | 234.071,65 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 | 234.071,65 |
| 138 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 512 | 9.550,00 |
| 138 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 512 | 9.550,00 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/07/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

| |
|---|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| 511 – Taxas – Prestação de Serviços |
| 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 |
| 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS |
| 935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS |
| 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS |
| 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 104 – Educação 25% s/ impostos |
| 107 – Salário Educação |
| 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos |
| 348 – Atenção Básica Estadual |
| 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras |
| 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente |

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p64a707a4d304>.
POR REGINA MICHELON - (037-004.079-12) Em 06/07/2023 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 06 de julho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de julho de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleteiro, 07 de julho de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 061/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atende.netp64a86702d607b>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 07/07/2023 16:26





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: ****/**/2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Francíeli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marceleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento).**
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação relativa:
 - 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
 - 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
 - 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARACÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
 - 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marceleiro quanto do emissor.

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, pelo(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
 - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em percentual (%), **com até duas casas decimais (0,00%)**.
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marceleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francíeli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Ligar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras e CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 60 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 60 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 61 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 |
| 61 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 |
| 62 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 |
| 62 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 |
| 434 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 434 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 453 | 10.02 | 20.608 0029 2.050 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 453 | | 20.608 0029 2.050 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 357 | 09.01 | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 357 | | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 370 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 370 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 379 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 379 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 391 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.30.24.00.00 | 940 |
| 391 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.30.26.00.00 | 940 |
| 394 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 394 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 399 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.24.00.00 | 936 |
| 399 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.26.00.00 | 936 |
| 404 | | 08.244 0022 2.074 | 3.3.90.30.24.00.00 | 395 |
| 404 | | 08.244 0022 2.074 | 3.3.90.30.26.00.00 | 935 |
| 406 | 09.03 | 08.244 0022 2.075 | 3.3.90.30.24.00.00 | 934 |
| 406 | | 08.244 0022 2.075 | 3.3.90.30.26.00.00 | 934 |
| 410 | 09.03 | 08.243 0025 6.043 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 410 | | 08.243 0025 6.043 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 415 | | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 415 | | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 420 | | 08.243 0025 6.045 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 420 | | 08.243 0025 6.045 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 174 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 174 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 175 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 103 |
| 175 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 103 |
| 176 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

| | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|
| 176 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 |
| 587 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 107 |
| 587 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 107 |
| 212 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 212 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 213 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 |
| 213 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 |
| 238 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 238 | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 487 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 487 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 266 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 266 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 267 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 267 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 348 |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 348 |
| 304 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 304 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 305 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 305 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 323 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 323 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 324 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 324 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 325 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 325 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 345 | 08.02 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 345 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 346 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 346 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 543 | 08.03 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 504 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 504 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 |
| 135 | 14.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 135 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 504 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 504 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 |
| 138 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 512 |
| 138 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 512 |

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
 - 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| ANEXO V | Modelo de Minuta do Contrato |
| ANEXO VI | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeiro, ** de ** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

| Item | Descrição | Percentual de desconto mínimo | Valor Total |
|--------------------------------------|--|-------------------------------|-------------|
| FERRAGENS | | | |
| 1 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 235.000,00 |
| METALURGIA E FUNILARIA | | | |
| 2 | Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 186.500,00 |
| HIDRÁULICO | | | |
| 3 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 214.500,00 |
| ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 4 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 184.500,00 |
| PINTURA | | | |
| 5 | Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 199.000,00 |
| MATERIAL ESTRUTURAL | | | |
| 6 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 193.500,00 |
| ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | | | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71

| | | | |
|-----------------------------|---|------|---------------------|
| 7 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 149.000,00 |
| ARTEFATOS DE CIMENTO | | | |
| 8 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 237.000,00 |
| COBERTURA | | | |
| 9 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 317.000,00 |
| Valor Total | | | 1.916.000,00 |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.916.000,00** (um milhão e novecentos e dezesseis mil reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ATRAVÉS DO APlicativo NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, para servidores municipais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

devidamente identificados. Exceto para os itens: ITEM 01 – Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); ITEM 06 – Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); ITEM 08 – Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) e ITEM 09 – Materiais para manutenção geral (COBERTURA), os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega.**

2.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.1. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

3.2. **Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

3.3. Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

- j) APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE MATERIAIS:
- AREIA DE QUALQUER TIPO;
 - TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;
 - MADEIRA.

4 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.**

4.5. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme o ANEXO I do edital.

4.7. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, (se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marceleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Percentual de desconto mínimo | Valor Total |
|--------------------------------------|---|-------------------------------|-------------|
| FERRAGENS | | | |
| 1 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 235.000,00 |
| METALURGIA E FUNILARIA | | | |
| 2 | Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 186.500,00 |
| HIDRÁULICO | | | |
| 3 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 214.500,00 |
| ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 4 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 184.500,00 |
| PINTURA | | | |
| 5 | Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 199.000,00 |
| MATERIAL ESTRUTURAL | | | |
| 6 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 193.500,00 |
| ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | | | |
| 7 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 149.000,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| ARTEFATOS DE CIMENTO | | | | |
|-----------------------------|--|---|--|---------------------|
| 8 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo menor preço/nota paraná. | % | | 237.000,00 |
| COBERTURA | | | | |
| 9 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo menor preço/nota paraná. | % | | 317.000,00 |
| Valor Total | | | | 1.916.000,00 |

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeiro, de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

EDITAL DE PREGÃO N° 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ***/2023

(Vinculado ao ***** N° ***/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (***) ****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** N° ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** n° ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** n° ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao ***** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ***** , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

80

ESTADO DO PARANÁ

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP **, Telefone (***) ****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 061/2023*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de desconto proposto | Valor Total |
|------|-----------------------------|---------------------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | Valor Total Estimado | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

ATRAVÉS DO APPLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO: Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns). Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração. ***O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.*** Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI. **Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85

pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA. **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços, **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados. Exceto para os itens: ITEM 01 – Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); ITEM 06 – Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); ITEM 08 – Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) e ITEM 09 – Materiais para manutenção geral (COBERTURA), os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:** O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado. **Não poderá a Contratada recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.** Entende-se por: **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trincha verniz e afins. **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins. **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins. **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins. **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins. **COBERTURA:** Registra o valor de cumeiras, telhas e afins. **APESAR DE CONSTarem NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINtes MATERIAIS:** AREIA DE QUALQUER TIPO; TIJOLOS DE QUALQUER TIPO; MADEIRA. **OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:** Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (lógica reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.** **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme o ANEXO I do edital. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marceleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marceleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francíeli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

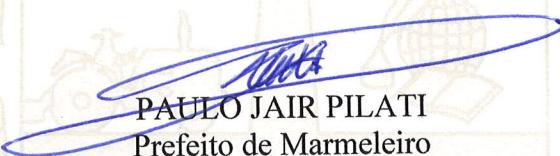
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 11 de janeiro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Franciéli de Oliveira Mainardi
Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria
Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

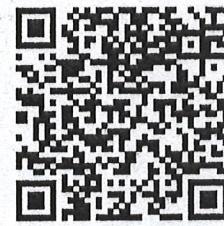
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.

Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

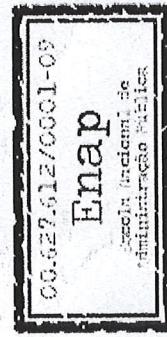
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.
Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

| CURSO PRESENCIAL | CURSO ONLINE |
|--|---|
| Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções | Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio |

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
 Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 02 de agosto de 2023.

Processo Administrativo n.º 101/2023 Pregão Eletrônico n.º 061/2023

Parecer Jurídico n.º 277/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 061/2023 vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, nos termos do protocolo n.º 1.070/2023.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Declaração Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Modelo Minuta Contratual;
- Anexo VI – Modelo Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, sob demanda dos departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64ca61d303e68>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 02/08/2023 11:01





Prefeitura Municipal de Marimeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais correlatos.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução, partindo da premissa de que o solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades do departamento.

Em todo procedimento licitatório, deve o solicitante esclarecer acerca da necessidade da aquisição do produto, bem como, no caso de registro de preços, justificar a previsão dos quantitativos estimados para o certame.

No caso em tela as justificativas se encontram nos requerimentos apresentados.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.





Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto sobre o aplicativo menor preço/nota Paraná, estando contemplado no item 3.1 do edital.

O edital contempla as previsões da Lei 123/2006, concedendo tratamento diferenciado e favorecido à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02, em seu artigo 11 a autoriza. Inclusive, se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

III - Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de setembro de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Francíeli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 01 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marceleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64d4ed12c6ec6>.
POR PAULO JAIR PIATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/bp64d4ed12c6eb6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marceleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **01 de setembro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58:03 00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/bp64d4ed12c6eb6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento).**
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6ec6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PIATTI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação relativa:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
 - 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARACÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
 - 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6ec6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marceleiro quanto do emissor.

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, pelo(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
 - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em percentual (%), **com até duas casas decimais (0,00%)**.
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tpl64d4ed12c6ec6>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marceleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francíeli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tip64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6ec6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/b64d4ed12c6ec6>.
POR PAULO JAIR PIATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras e CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 60 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 60 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 61 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 |
| 61 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 |
| 62 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 |
| 62 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 |
| 434 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 434 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 453 | 10.02 | 20.608 0029 2.050 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 453 | | 20.608 0029 2.050 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 357 | 09.01 | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 357 | | 08.243 0025 2.034 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 370 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 370 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 379 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 379 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 391 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.30.24.00.00 | 940 |
| 391 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.30.26.00.00 | 940 |
| 394 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 394 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 399 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.24.00.00 | 936 |
| 399 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.26.00.00 | 936 |
| 404 | 09.03 | 08.244 0022 2.074 | 3.3.90.30.24.00.00 | 395 |
| 404 | | 08.244 0022 2.074 | 3.3.90.30.26.00.00 | 935 |
| 406 | | 08.244 0022 2.075 | 3.3.90.30.24.00.00 | 934 |
| 406 | | 08.244 0022 2.075 | 3.3.90.30.26.00.00 | 934 |
| 410 | | 08.243 0025 6.043 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 410 | | 08.243 0025 6.043 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 415 | 06.02 | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 415 | | 08.243 0025 6.044 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 420 | | 08.243 0025 6.045 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 420 | | 08.243 0025 6.045 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 174 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 174 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 175 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 103 |
| 175 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 103 |
| 176 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

| | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|
| 176 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 |
| 587 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 107 |
| 587 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 107 |
| 212 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 212 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 213 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 |
| 213 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 |
| 238 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 238 | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 487 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 487 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 266 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 266 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 267 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 267 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 348 |
| 268 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 348 |
| 304 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 304 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 305 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 305 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 323 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 323 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 324 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 324 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 325 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 325 | | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 345 | 08.02 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 345 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 346 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 346 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 543 | 08.03 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 504 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 504 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 |
| 135 | 14.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 135 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 504 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 504 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 |
| 138 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 512 |
| 138 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 512 |

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
 - 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://lc.atende.net/p64d4ed12c6ee6.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marceleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/tip64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6eb6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| ANEXO V | Modelo de Minuta do Contrato |
| ANEXO VI | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

119

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

| Item | Descrição | Percentual de desconto mínimo | Valor Total |
|--------------------------------------|--|-------------------------------|-------------|
| FERRAGENS | | | |
| 1 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 235.000,00 |
| METALURGIA E FUNILARIA | | | |
| 2 | Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 186.500,00 |
| HIDRÁULICO | | | |
| 3 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 214.500,00 |
| ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 4 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 184.500,00 |
| PINTURA | | | |
| 5 | Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 199.000,00 |
| MATERIAL ESTRUTURAL | | | |
| 6 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 193.500,00 |
| ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | | | |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

| | | | |
|-----------------------------|---|------|---------------------|
| 7 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 149.000,00 |
| ARTEFATOS DE CIMENTO | | | |
| 8 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 237.000,00 |
| COBERTURA | | | |
| 9 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | 3,5% | 317.000,00 |
| Valor Total | | | 1.916.000,00 |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.916.000,00** (um milhão e novecentos e dezesseis mil reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ATRAVÉS DO APlicativo NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, para servidores municipais





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

devidamente identificados. Exceto para os itens: ITEM 01 – Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); ITEM 06 – Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); ITEM 08 – Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) e ITEM 09 – Materiais para manutenção geral (COBERTURA), os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega.**

2.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.1. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

3.2. **Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

3.3. Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tip64d4ed12c6eb6>.
POR PAULO JAIR PIATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

- j) APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE MATERIAIS:
- AREIA DE QUALQUER TIPO;
 - TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;
 - MADEIRA.

4 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.**

4.5. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme o ANEXO I do edital.

4.7. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, (se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marceleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Percentual de desconto mínimo | Valor Total |
|--------------------------------------|--|-------------------------------|-------------|
| FERRAGENS | | | |
| 1 | Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 235.000,00 |
| METALURGIA E FUNILARIA | | | |
| 2 | Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 186.500,00 |
| HIDRÁULICO | | | |
| 3 | Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 214.500,00 |
| ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 4 | Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 184.500,00 |
| PINTURA | | | |
| 5 | Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 199.000,00 |
| MATERIAL ESTRUTURAL | | | |
| 6 | Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 193.500,00 |
| ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | | | |
| 7 | Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 149.000,00 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

| ARTEFATOS DE CIMENTO | | | |
|----------------------|---|---|---------------------|
| 8 | Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 237.000,00 |
| COBERTURA | | | |
| 9 | Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. | % | 317.000,00 |
| Valor Total | | | 1.916.000,00 |

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeiro, de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

EDITAL DE PREGÃO N° 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127

EDITAL DE PREGÃO N° 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ***/2023

(Vinculado ao ***** N° ***/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (***) ****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** N° ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** n° ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** n° ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tip64d4ed12c6eb6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

128

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao ***** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ***** , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tip64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

130

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/bp64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/bp64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marceleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 061/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Percentual de desconto proposto | Valor Total |
|-----------------------------|-----------|---------------------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| Valor Total Estimado | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marceleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

ATRAVÉS DO APlicativo NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO: Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns). Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração. **O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.** Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI. **Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tlp64d4ed12c6eb6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA. **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços, **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados. Exceto para os itens: ITEM 01 – Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); ITEM 06 – Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); ITEM 08 – Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) e ITEM 09 – Materiais para manutenção geral (COBERTURA), os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:** O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado. **Não poderá a Contratada recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.** Entende-se por: **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trincha verniz e afins. **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins. **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins. **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins. **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins. **COBERTURA:** Registra o valor de cumeiras, telhas e afins. **APESAR DE CONSTarem NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINtes MATERIAIS:** AREIA DE QUALQUER TIPO; TIJOLOS DE QUALQUER TIPO; MADEIRA. **OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:** Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (lógica reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.** **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64d4ed12c6e56>.
POR PAULO JAIR PIATI - (524704239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme o ANEXO I do edital. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://clic.ataende.net/tip64d4ed12c6eb6>.
POR PAULO JAIR PIATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marceleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marceleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://c.atende.net/tip64d4ed12c6eb6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marceleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:58:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://c.atende.net/tip64d4ed12c6e6>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/p64d4ed246e53d>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:59





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023-LIC**
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: https://atende.net/p64d51bcfa565a
QR CODE:

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.
Francíeli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 30 de agosto de 2023 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência. Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30 de agosto de 2023 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.
Francíeli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e fumilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.
Francíeli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico n° 050/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeiro. As empresas habilitadas são:

A empresa MANG FOODS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.399.644/0001-10, vencedora nos itens 16, 27, 28, 32, 57, 68, 73, 80 e 83, perfazendo o valor total de R\$ 138.837,50 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa RENATO MACHADO MERCADO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.261.360/0001-05, vencedora nos itens 02, 05, 26, 34, 45, 51, 62, 63, 74, 75 e 79, perfazendo o valor total de R\$ 210.457,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

A empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.842.718/0001-84, vencedora nos itens 29, 40, 64 e 67, perfazendo o valor total de R\$ 52.777,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais).

A empresa BUGRE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.088.051/0001-00, vencedora nos itens 04, 24, 47, 78, 81, 82 e 84, perfazendo o valor total de R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).

A empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.106.076/0001-06, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 31, 37, 43, 44 e 48, perfazendo o valor total de R\$ 20.933,00 (vinte mil e novecentos e trinta e três reais).

A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.649.812/0001-06, vencedora nos itens 01, 03, 18, 25, 33, 35, 50 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 12.187,50 (doze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.641.174/0001-05, vencedora nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 30, 36, 38, 39, 41, 42, 46, 49 e 52, perfazendo o valor total de R\$ 30.058,10 (trinta mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).

A empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.675.688/0001-88, vencedora nos itens 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76 e 77, perfazendo o valor total de R\$ 114.868,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023 -

PROCESSO N° 149/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos, por meio de implantação de Centro de Processamento de Dados e Imagens, composto de um software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), com o fornecimento dos equipamentos eletrônicos (em regime de comodato), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.355.197,43. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobraco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações pelo e-mail: lc@patobraco.pr.gov.br. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO N.º 60/2023. PROCESSO: 118/2023. HOMOLOGO O PRO-

CESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de apa-

relhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de

instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva

e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo

as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos

da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas:

R.A. CATTUCI LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.697.927/0001-62, com o

valor total de R\$ 125.332,69. IDEAL REFRIGERACAO EIRELI, inscrita

no CNPJ n° 76.995.448/0001-54, com o valor total de R\$ 2.229.051,82.

INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°

27.257.703/0001-56, com o valor total de R\$ 487.598,07. Pato Branco,

10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 236/2023 a 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023. PROCESSO N° 118/2023. OBJETO: Aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Diversas conforme as atas. Ata de Registro de Preço n° 236/2023. R.A. CATTUCI LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.697.927/0001-62, com o valor total de R\$ 125.332,69. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Representante Legal - Rafael Antonio Cattuci. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 237/2023. IDEAL REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 76.995.448/0001-54, com o valor total de R\$ 2.229.051,82, Pato Branco, 08 de Agosto de 2023. Representante Legal – Erika Kawana Igacio Riciatti. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 238/2023. INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.257.703/0001-56, com o valor total de R\$ 487.598,07. Pato Branco, 04 de Agosto de 2023. Representante Legal – Franciele de Moraes. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

RESOLUÇÃO 026/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.338/2010 e suas alterações, Torna Público a RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 25, DE 31 DE JULHO DE 2023:

1- Onde consta: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre do ano de 2022, bem como justificativa do Órgão Gestor, de que os equipamentos foram adquiridos no mês de novembro de 2022 e o planejamento das atividades relativas à temática ficou agendado para o ano de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1539- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 30 de agosto de 2023 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30 de agosto de 2023 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 093/2023 – PMM**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA
DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO
PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME).
EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) e
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e
especificações constantes deste Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$98.340,00(noventa e oito
mil, trezentos e quarenta reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR
ITEM**

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia
14/08/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia
24/08/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/08/2023, às
09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de
tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações
BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login>
para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus
anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de
transparência
<https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, e obter informações complementares na sede da na
sede da Prefeitura de Matinhos, sítio à Rua Pastor Elias
Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná,
no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às
17h00min, de segunda a sexta-feira, Telefone: 0800 3971
600 Ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail:
licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de agosto de 2023.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES

Oficial

Rua Padre Ancheta, 2050, Conj. 5º andar, Bairro - Curitiba - PR - (41) 3022-1117 - CEP: 80.730-000
E-mail: Titular@1ricuritiba.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de
Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná

Tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR** João Koller,
proprietário do imóvel da Transcrição nº 1.773 do Livro 3-B do 6º Registro de Imóveis
desta Capital, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no sob nº 13,
da quadra 02, da planta Jardim São José, localizado na Rua Professor Irland Godoy, nº 79, nesta
cidade, com a área superficial de 329,95m² (objeto da Matrícula nº 35.708 desta
Serventia), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art.
213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente **NOTIFICAÇÃO** para que,
no prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo,
sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel.

O presente edital será publicado em meio eletrônico, por uma
vez na internet e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao
procedimento.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES
OFICIAL

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cartorioesp.com.br/validador o CNPJ: 08.325-3
e o código de verificação do documento: 4K9REV
Consulta disponível por 30 dias



Fundação de Imprensa
Cartório Oficial
Márcia Fornazari N° 4999
CPF: 08138164913 - 07/08/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PMM – COM
ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.**

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 050/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marceleiro. As empresas habilitadas são:
A empresa MANG FOODS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001-10, vencedora nos itens 16, 27, 28, 32, 57, 68, 73, 80 e 83, perfazendo o valor total de R\$ 138.837,50 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa RENATO MACHADO MERCADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.261.360/0001-05, vencedora nos itens 02, 05, 26, 34, 45, 51, 62, 63, 74, 75 e 79, perfazendo o valor total de R\$ 210.457,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

A empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.718/0001-84, vencedora nos itens 29, 40, 64 e 67, perfazendo o valor total de R\$ 52.777,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais).

A empresa BUGRE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001-00, vencedora nos itens 04, 24, 47, 78, 81, 82 e 84, perfazendo o valor total de R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).

A empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001-06, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 31, 37, 43, 44 e 48, perfazendo o valor total de R\$ 20.933,00 (vinte mil e novecentos e trinta e três reais e três reais).

A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06, vencedora nos itens 01, 03, 18, 25, 33, 35, 50 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 12.187,50 (doze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, vencedora nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 30, 36, 38, 39, 41, 42, 46, 49 e 52, perfazendo o valor total de R\$ 30.058,10 (trinta mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).

A empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.675.688/0001-88, vencedora nos itens 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76 e 77, perfazendo o valor total de R\$ 114.868,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Marceleiro, 10 de agosto de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marceleiro, 10 de agosto de 2023.
Francíeli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO Nº 103/2023

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 29 de Agosto de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **RÉGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e contratação de empresa para manutenção elétrica predial. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

AMPÉRE-PR, 10 de Agosto de 2023.
DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL



Sindicato da Indústria de Material Plástico no Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DO PARANÁ – SIMPEP, entidade sindical de 1º grau, inscrito no CNPJ sob nº 78.224.201/0001-60, CONVOCA todas as indústrias/ empresas integrantes da categoria econômica, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16/08/2022 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três) quarta-feira, às 17h30min.(dezessete horas e trinta minutos), em primeira convocação, se houver número legal dos mesmos, ou às 18h00min (dezoito horas), em segunda convocação, com qualquer número de participantes, a fim de tratar e deliberar a seguinte Ordem do Dia:

a.) Apreciação, estudo, discussão e votação da pauta de reivindicações apresentadas pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ – STIQFEPAR, pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE JUSSARA E REGIÃO, pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE COLORADO, pelo SINTRAPLÁSTICO – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS DE CASCABEL E REGIÃO DO PARANÁ, pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE MARINGÁ E REGIÃO, pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO SUDESTE DO PARANÁ – SINTRIPLAST, com vistas à celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Termos Aditivos, inclusive deliberação quanto a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de insucesso das negociações;

b.) Autorização ao Presidente para firmar as referidas Convenções Coletivas de Trabalho e respectivos Termos Aditivos, demais procedimentos que se façam necessários, bem como celebrar Convenções Coletivas de Trabalho com Sindicatos de CATEGORIAS DIFERENCIADAS, inclusive autorizar o Presidente para que a Federação das Indústrias do Estado do Paraná realize as tratativas e negociações das respectivas Convenções das categorias diferenciadas a serem assinadas pelo Simpep; c.) Demais assuntos concernentes. A referida assembleia será realizada na forma híbrida, ocorrendo a presencial na sede social da entidade na Rua João Negrão, 731 - 3º andar - Conjuntos 301 e 302 – Edifício New York Building – Centro, Curitiba, Paraná. E por meio eletrônico pelo aplicativo de videoconferência MICROSOFT TEAMS, link [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameetingYjRmGE4ZDMtMjMzOS00YjQ5LTkZMzUtZTU3NW/MOMGMOWJj%40thread.v2/0?context=%7b%22Ti%22%2263a%222627b%ab-abef-42a2-9abb-5a9ac637480c%22%22c%22%2220Id%22%3a%22d0de0c7e-840b-4679-810c-6afca34e0e47%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameetingYjRmGE4ZDMtMjMzOS00YjQ5LTkZMzUtZTU3NW/MOMGMOWJj%40thread.v2/0?context=%7b%22Ti%22%2263a%222627b%ab-abef-42a2-9abb-5a9ac637480c%22%22c%2220Id%22%3a%22d0de0c7e-840b-4679-810c-6afca34e0e47%22%7d)

Qualquer dificuldade de acesso a empresa poderá contatar o sindicato.

Informações Gerais:

- i.) Recomenda-se a instalação do aplicativo, no mínimo, com 24h00 de antecedência ao início da assembleia;
- ii.) Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação de sua identidade.
- iii.) A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê, no mínimo, dez minutos de antecedência ao horário de início da assembleia.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.
ELISEU AVELINO ZANELLA
Presidente

PUBLICIDADE LEGAL

Entre em contato conosco e solicite
um orçamento.
Teremos o maior prazer em atendê-lo.



e oito reais e dez centavos).

A empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.675.688/0001-88, vencedora nos itens 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76 e 77, perfazendo o valor total de R\$ 114.868,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

85538/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

85673/2023

Mirador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: CONTRATO N° 108/2023 – ID 2323

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

CNPJ/MF: 40.995.218/0001-48

OBJETO: contratação de “Empresa para Revitalização da Iluminação Pública, substituição de Luminárias Tradicionais por Luminárias em LED” no Município de Mirador, através do Convênio nº. 234/2023 – SECID - PARANACIDADE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ R\$ 464.500,00(quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Mirador-Pr, 10 de Agosto de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

85959/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada), face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 033/2023.

1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade – Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 033/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva contratação de “Empresa para Revitalização da Iluminação Pública, substituição de Luminárias Tradicionais por Luminárias em LED” no Município de Mirador, através do Convênio nº. 234/2023 – SECID - PARANACIDADE, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. **fica ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico n.º 033/2023, à Empresa: **ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 40.995.218/0001-48, localizada na AV HEITOR DE ALENCAR

FURTADO, 6.640, JD SANTOS DUMONT, MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, perfazendo o valor global de **R\$ 464.500,00(quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal. Mirador-Pr,

10 de agosto de 2023.

85962/2023

Nossa Senhora das Graças

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023. **Tipo de julgamento:** Menor Preço por ITEM. **Modo de disputa:** Aberto. Todos os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada em “Âmbito local” para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei nº 945/2022, alterada pela lei nº 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar prestação de serviços mão de obra mecânica para veículos operacionais (caminhões, máquinas agrícolas e máquinas pesadas), para atendimento da frota de veículos do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. Abertura: 8h30min do dia 24/08/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de agosto de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

85619/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – ALFA CONSTRUÇÕES LTDA. O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Administrativo nº:80/2023; b) Licitação nº: 4/2023; c) Modalidade: Tomada de Preços; d) Data da Homologação:10/08/2023; e) Objeto da Homologação: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto; Área Construída 1.041,87 m²; Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. 15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana. 15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta: Fornecedor: ALFA CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ/CPF: 47.653.292/0001-25. Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto; Área Construída 1.041,87 m²; Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Valor Unitário: R\$ 527.262,51; Valor Total Homologado - R\$ 527.262,51. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de agosto de 2023. PREFEITO MUNICIPAL, Clodoaldo Aparecido Rigieri.

85620/2023

Aviso de licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2023. **Tipo:** Menor Preço Por Item. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 045/2023**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x2, Fabricação/Modelo 2022/2023 (novo, zero km), potência mínima de 250 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme o Convênio nº 267/2023 – SECID – PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR. Valor Máximo: R\$ 793.333,33 (setecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Abertura:** 09h30min do dia 25/08/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência. Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de agosto de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri-Prefeito Municipal.

85669/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 568/2023, resolve homologar o procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 003/2023, referente à contratação de empresa para execução de obras de drenagem no Jardim Veraneio, no Município de Foz do Iguaçu/PR, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, em favor da empresa Serrano, Paglia & Cia Ltda., vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 5 de Julho de 2023.
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 95/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 28 de agosto de 2023, através da Plataforma da Comprasnet, PREGAO ELETRONICO, com as seguintes características: MAIOR DESCONTO sobre a Tabela de Preços, objetivando o Registro de preço para fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços, documento que constitui o Anexo I deste Edital. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 14 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora - PR, 11 de agosto de 2023.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - PMM

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro. As empresas habilitadas são:

A empresa MANG FOODS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001-10, vencedora nos itens 16, 27, 28, 32, 57, 68, 73, 80 e 83, perfazendo o valor total de R\$ 138.837,50 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa RENATO MACHADO MERCADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.261.360/0001-05, vencedora nos itens 02, 05, 26, 34, 45, 51, 62, 63, 74, 75 e 79, perfazendo o valor total de R\$ 210.457,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

A empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.718/0001-84, vencedora nos itens 29, 40, 64 e 67, perfazendo o valor total de R\$ 52.777,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais).

A empresa BUGRE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001-00, vencedora nos itens 04, 24, 47, 78, 81, 82 e 84, perfazendo o valor total de R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).

A empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001-06, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 31, 37, 43, 44 e 48, perfazendo o valor total de R\$ 20.933,00 (vinte mil e novecentos e trinta e três reais).

A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06, vencedora nos itens 01, 03, 18, 25, 33, 35, 50 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 12.187,50 (doze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, vencedora nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 30, 36, 38, 39, 41, 42, 46, 49 e 52, perfazendo o valor total de R\$ 30.058,10 (trinta mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).

A empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.675.688/0001-88, vencedora nos itens 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76 e 77, perfazendo o valor total de R\$ 114.868,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Marmeleiro - PR, 10 de agosto de 2023.
PAULO JAIR PILATI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro - PR, 10 de agosto de 2023.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 157/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, regime empreitada por preço global do tipo menor preço, objetivando a execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHO DE ESTRADA RURAL - LINHA OCÓY FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE 939521/2022/MDR/CAIXA.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço: Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê - Medianeira/PR, no horário comercial, ou acessada por meio do link: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2023/tomada-8-2023.zip> ou ainda solicitada através do e-mail matheus@medianeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3264-8616.

A presente sessão está marcada para abertura às 09h00min do dia 24/08/2023, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 002/2023 de 05/01/2023 e será transmitida ao vivo plataforma do YouTube.

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:
https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2023/tomada-8-2023_2.pdf

Medianeira/PR, 4 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Tipo: maior desconto percentual por lote.

O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 046/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais elétricos, iluminação pública e vidros para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos. Os lotes são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada "em âmbito regional" para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei nº 945/2022, alterada pela lei nº 971/2022. Valor Máximo R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Abertura: 08h30min do dia 29/08/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças - PR, 11 de agosto de 2023
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 047/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: aquisição de 01(um) ônibus destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças - PR, consoante Resolução SESA nº 387/2023 e contrapartida municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo. Valor Máximo: R\$ 590.793,33 (quinhentos e noventa mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Abertura: 08h30min do dia 30/08/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças - PR, 11 de agosto de 2023
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 30 de agosto do ano de 2023, na Praça Deputado Nilson Batista Ribas (Paço Municipal) nº 131 em Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: parquinho API02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 266,44 m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Preço máximo: R\$ 177.415,67 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais, sessenta e sete centavos). A nova versão do edital e da pasta técnica e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br ou via consulta no site da prefeitura: [https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/](http://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de agosto de 2023.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 39/2023

O MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 22 de agosto de 2023 na PLATAFORMA BLL, PREGAO ELETRONICO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 trator agrícola, uma retroescavadeira), ATRAVÉS DO CONVÉNIO Nº 921984/2021 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CONFORME DESCrito NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 61

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 101/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0301041220003200633903024000

Preço máximo/Referência de preço - 1.916.000,00
R\$*

Data de Lançamento do Edital 10/08/2023

Data da Abertura das Propostas 01/09/2023

Data Registro 11/08/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2023-000 SRP**1 - Itens da Licitação****1 - Peças e acessórios ferramentas**

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:

1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 235.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

2 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:

1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 186.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

3 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:

1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 214.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

4 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:

1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 184.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 199.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

6 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 193.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

7 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 149.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

8 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 237.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

9 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 317.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)